CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a desincorporação de bens públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Desincorporar do Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu os bens patrimoniais registrados sob os números 9, 17, 23, 31, 40, 52, 57, 106, 112, 117, 119, 121, 125, 128, 130, 137, 141, 164, 190, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 224, 225, 227, 229, 234, 235, 238, 239, 252, 253, 262, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 292, 293, 297, 298, 299, 303, 321, 322, 325, 326, 328, 329, 330, 350, 353, 354, 355, 371, 375, 392, 397, 400, 408, 414, 416, 417, 418, 420, 424, 426, 428, 430, 434, 435, 438, 439, 440, 442, 444, 445, 446, 447, 449, 450, 451, 453, 454, 462, 463, 464, 472, 475, 476, 477, 478, 479, 485, 486, 490, 491, 492, 493, 502, 503, 504, 506, 507, 509, 513, 527, 528, 529, 532, 540, 550, 551, 553, 555, 558, 559, 560, 561, 562, 572, 574, 575, 579, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 602, 605, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 648, 650, 651, 668, 674, 675, 676, 679, 681, 685, 688, 689, 694, 695, 696, 698, 710, 711, 716, 718,719, 720, 726, 730, 733, 734, 735, 737, 743, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 807, 808, 809, 810, 812, 813, 814, 815, 816, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 840, 841, 849, 851, 852, 856, 858, 863, 865, 889, 892, 893, 894, 895, 896, 898, 900, 901, 902, 903, 904, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 923, 929, 930, 931, 932, 933, 939, 940, 942, 945, 947, 953, 956, 959, 960, 961, 964, 966, 967, 968, 969, 971, 972, 973, 974, 975, 977, 982, 983, 986, 987, 988, 993, 995, 997, 999, 1036, 1038, 1096, 1180, 1185, 1186, 1187, 1191, 1192, 1193, 1194, 1197, 1201, 1212, 1213, 1214, 1215, 1217, 1253, 1254, 1265, 1272, 1304, 1308, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1339, 1341, 1362, 1370, 1380, 1405, 1414, 1421, 1422, 1423, 1424, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1437, 1438, 1439, 1440, 1454, 1475, 1476, 1483, 1490, 1491, 1495, 1503, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1547, 1548, 1549, 1566, 1567, 1575, 1583, 1584, 1585, 1589, 1590, 1591, 1592, 1595, 1596, 1597, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1607, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1617, 1618, 1621, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1645, 1653, 1662, 1663, 1664, 1665, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1727, 1884, 1885, 1888, 1890, 1891, 1896, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1910, 1914, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2042 e 2044, pelos motivos de equívoco nas incorporações ou perdas devido a deterioração, obsolescência ou não localização

dos referidos bens, com amparo em levantamento patrimonial realizado pela Comissão de que trata a Portaria Nº 2279, de 30 de junho de 2014.

Parágrafo Único. Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias a desincorporação de que trata o caput.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de dezembro de 2014,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/12/14, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 30/12/14
Servidor Responsável